

**LEI Nº 1.582, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

**DESAFETA BEM PÚBLICO IMÓVEL ONDE FUNCIONOU O GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL MENDONÇA, Nº 247, BAIRRO MANDACARÚ NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB.**

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado para fins de utilidade pública bem dominical o imóvel onde funcionou o **Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Conceição**, localizada na rua Manoel Mendonça, nº 247, Bairro Mandacarú, no Município de Sumé – PB.

**Art. 2º** O referido imóvel será utilizado pela Secretaria de Assistência Social para a Implantação de um Centro de Confecção de Roupas na localidade.

**Art. 3º** Fica denominado de Centro de Confecção de Roupas Maria do Carmo Florêncio da Silva “Maria de Zé Boião”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 460 de março de 1985.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de novembro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB

